Desenvolvimento Sustentável do

TERMO DE ACEITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a aceitação e autorização expressa da subcontratação datada em 26 de dezembro de 2014 no Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014 realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, usando de suas atribuições legais.

O Município de Centralina, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, 01, CEP: 38.390-000, inscrito no CNPJ n. 18.260.497/0001-42, representado por seu Prefeito, o Sr. Elson Martins Medeiros, inscrito no CPF sob o n. 394.553.006-72 e conforme as disposições contidas no Processo Licitatório nº 04/2014 – Pregão Presencial nº 01/2014, vem, por meio deste, conforme requerimento apresentado pela Construtora Remo Ltda. no dia 23 de dezembro de 2014 conforme constam nos autos do processo supracitado, AUTORIZAR a subcontratação da seguinte forma:

- → Base Ituiutaba 10.585 pontos de iluminação pública CNPJ Empresa subcontratada: Celminas Ltda., inscrita 02.222.634/0001-14, com sede na Rua Maria Quitéria, n. 163, Bairro Marta Helena, Uberlândia – MG.
 - Percentual de subcontratação nos pontos citados: 47 %.
- → A Contratada deverá estar ciente que as notas fiscais, os documentos de medição de serviços realizados, relatórios e todos os demais documentos exigidos em contrato e no edital do processo licitatório deverão estar em nome da Construtora Remo Ltda. e não em nome da subcontratada;
- → A subcontratada (somente após a autorização) deverá manter a regularidade dos documentos apresentados e exigidos para fins habitação no edital da licitação que originou o contrato; e

Viste nosso site: www.cides.com.br



→ Os serviços autorizados na subcontratação não poderão alterar os preços contratados no Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014 realizado pelo CIDES, observadas as exigências legais, conforme o caso.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2014.

Elson Martins Medeiros Prefeito Municipal

Viste nosso site: www.cides.com.br